



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.441 /

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E O BICICROSS POÇOS CLUBE E AUTORIZA A ABERTURA DO RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o Bicicross Poços Clube, visando o incentivo à prática esportiva do ciclismo.

ART. 2º - Os termos da minuta de convênio aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 61 /2001.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes do convênio aprovado nesta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 11.02.0846224.2.006.3132-407 - Equipamentos e Material Permanente.

ART. 4º - A utilização dos recursos repassados pela Prefeitura será para o transporte e alimentação dos atletas quando da ocorrência de competições fora do Município, aquisição de pneus para as bicicletas, pagamento da taxa da Federação de Ciclismo e pagamento de inscrições nos campeonatos, durante todo o ano de 2001.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA

Prefeito Municipal